

Guaporé, 25 de Agosto de 2014.

MENSAGEM Nº 11/2014

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA: 11/2014

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA:

No dia 04 de outubro se comemora o dia mundial dos animais, que é também o dia de São Francisco de Assis, considerado o padroeiro dos animais.

O cuidado com animais está ligado à saúde pública. Estudos mostram que em grandes centros urbanos no Brasil, existe um cão para cada 5 (cinco) habitantes - aproximadamente 10% deles em estado de abandono. Esses animais padecerão de fome, frio, doenças, acidentes e uma série de outras crueldades, tudo porque alguém não cumpriu sua parte nesta relação ou não respeitou o direito à vida.

Muita coisa já mudou, mas ainda vivemos em um cenário de carências, entre elas, a falta de informações, educação e conscientização do povo. Por isso, a justificativa desse projeto de lei, para que exista um espaço e/ou uma data específica, bem como, uma semana dedicada especificamente para promover a reflexão desse tema tão relevante junto à população de Guaporé, com o intuito de colaborar para a mudança dessa triste realidade.

Estas as razões que nos levam a apresentar a proposta anexa.

À consideração dos Senhores Edis.

Of. nº. 01/2014

Guaporé, 25 de Agosto de 2014.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminhamos nesta Casa Legislativa, para apreciação e votação dos nobres Edis, o projeto de lei legislativa nº 11/2014, que **“DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Em anexo, justificativa da proposta apresentada.

Atenciosamente.

Adriano Augusto de Almeida
Vereador do PTB

**A Sua Excelência o Senhor Vitor Hugo Zardo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé - RS.**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 11/2014

DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, que por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Proteção aos Animais, a ser comemorado no dia 04 (quatro) de outubro de cada ano.

Parágrafo único - Por proteção aos animais entende-se o conjunto de ações destinadas a promover a educação ecológica da população e o respeito à vida e à integridade física e psíquica dos animais, visando ao seu bem-estar.

Art. 2º - A semana que antecede o dia 04 (quatro) de outubro constituirá período de celebração em comemoração à data em todo município, sob a denominação de Semana de Proteção aos Animais.

Parágrafo único - Na Semana de Proteção aos Animais, descrita no *caput* deste artigo, o município e as escolas da rede pública municipal e outros educandários, poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de proteção aos animais.

Art. 3º - O Município de Guaporé, através do órgão competente, poderá firmar convênio com entidades representativas da comunidade, para promover a divulgação e a prevenção de crueldades e maus tratos aos animais da cidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé – RS, 25 de Agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em...

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tárcia Masutti
Secretária da Administração